

ATA DA 364ª (TRICENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2025.

1 Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e oito do mês de julho do ano de dois mil
2 e vinte e cinco, teve início por vídeo conferência, ferramenta ZOOM MEET, a
3 TRICENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA reunião extraordinária da Câmara de Ética
4 e Disciplina, com o Vice-presidente desta Câmara, o Contador FÁBIO DE OLIVEIRA
5 LIMA; Presentes na reunião os Conselheiros: FABIO FIRMINO CABRAL, PAULO
6 FERNANDO DO NASCIMENTO, WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA,
7 MARCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA . JUSTIFICARAM A
8 AUSÊNCIA OS CONSELHEIROS: GERALDO JOSÉ MOURA DE ALMEIDA BRAGA,
9 AGNALDO BATISTA DA SILVA E VERÔNICA TRINDADE GOMES SCHULLE.

10 I - EXPEDIENTE:

11 a) RELATO DE PROCESSOS DE RITO ORDINÁRIO: **04 (quatro)**

12 O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao Conselheiro FABIO
13 FIRMINO CABRAL que relatou os processos: U - **2024/000142** - instaurado por
14 infração aos seguintes dispositivos: (Fato 1) Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL
15 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea
16 "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. (Fato 2) Alínea "d" do
17 art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC
18 PG 01). - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro
19 Relator que votou da seguinte forma: Para o FATO 1: PENALIDADE ÉTICA:
20 Advertência reservada e PENALIDADE DISCIPLINAR: Multa disciplinar de 1 (uma)
21 anuidade, no valor individual de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais),
22 agravando em 37/10, equivalente a R\$ 2.083,10 (dois mil, oitenta e três reais e dez
23 centavos), totalizando a multa em: R\$ 2.646,10 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis
24 reais e dez centavos). Enquadramento legal: Alíneas "c" e "g" art. 27 do DL 9295/46,
25 c/c art. 5º da Res. CFC 1.592/20 e Item 20 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), c/c §
26 3º do art. 56 e art. 57 da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Para
27 o FATO 2: PENALIDADE DISCIPLINAR: Suspensão do exercício da profissão, pelo
28 período de até 6 (seis) meses e censura pública. Enquadramento legal: Alíneas "d" e
29 "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "c" do CEPC (NBC PG 01) c/c o § 3º
30 do art. 56 e art. 57 da RES.CFC 1.603/2020. RESUMO DAS PENAS APLICADAS:
31 Multa de R 2.646,10 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dez centavos).
32 Suspensão do exercício da profissão, pelo período de até 6 (seis) meses e Censura
33 Pública; U - **2024/000238** - instaurado por infração aos seguintes dispositivos: (Fato
34 1) Arts. 25 e 27, alínea "c" do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alínea "w" do CEPC (NBC
35 PG 01). (Fato 2) Alínea "c" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alínea "q" do
36 CEPC (NBC PG 01) - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do
37 Conselheiro Relator que votou da seguinte forma: Pelo arquivamento do presente
38 processo com fundamento no artigo 44 da Resolução CFC 1.603/2020; U -
39 **2025/000009** - instaurado por infração aos seguintes dispositivos: (Fato 1) Art. 20 §
40 único do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alínea "r" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 2) Alínea

ATA DA 364ª (TRICENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2025.

41 "c" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) -
42 Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator que votou da
43 seguinte forma: Pelo arquivamento do presente processo com fundamento no artigo
44 44 da Resolução CFC 1.603/2020.; O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a
45 palavra ao Conselheiro WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA que relatou o
46 processo U - **2025/000016** - instaurado por infração aos seguintes dispositivos: (Fato
47 1)Alínea "c" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alínea "q" do CEPC (NBC PG
48 01) - Decisão: **APROVADO POR UNANIMIDADE** o parecer do Conselheiro Relator
49 que votou da seguinte forma: Voto pela penalidade de multa disciplinar mínima de 01
50 (uma) anuidade de Técnico em Contabilidade, correspondente ao valor de R\$ 587,00
51 (Quinhentos e oitenta e sete Reais), agravada em 06/10 avos, no valor de R\$ 58,70
52 (Cinquenta e oito reais e setenta centavos) cada agravamento, totalizando R\$ 352,20
53 (Trezentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) assim a penalidade disciplinar
54 importa em R\$ 939,20 (Novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos) e penalidade
55 ética de advertência reservada, com fulcro nas Alíneas "c" e "g" do art. 27 c/c Item 20
56 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020, e com
57 a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente.; o Conselheiro WALTER WILSON
58 HENRIQUE DE SOUZA devolveu sem relato o processo U - 2025/000027 - JOSE DE
59 ARIMATEA ALVES DA SILVA declarando-se impedido de atuar no caso.
60 b) RELATO DE PROCESSOS DE RITO SUMÁRIO - CONS. FÁBIO DE OLIVEIRA
61 LIMA:
62 PROCESSOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO AO ARTIGO 44, I, DA
63 RESOLUÇÃO CFC 1.603/2020 - "Comprovada a regularização da infração no prazo
64 concedido para apresentação da defesa, o processo poderá ser arquivado por meio
65 de despacho do Vice-Presidente, devidamente fundamentado, e dado conhecimento
66 à Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina": **não houve.**
67 (c) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: **não houve.**
68 (d) CONSIDERAÇÕES FINAIS: Não havendo mais o que relatar, AS 12:05h, o Vice-
69 Presidente agradecendo a presença de todos deu por encerrada a sessão.
70 Eu, ANA GABRIELA DE QUEIROZ GUIMARÃES, Chefe do Departamento de
71 Fiscalização, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada por todos, confere.

72
73 Recife, 28/07/2025
74
75
76

77 FÁBIO DE OLIVEIRA LIMA
78 Vice-Presidente de Ética e Disciplina
79
80

ATA DA 364ª (TRICENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2025.

81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112

MÁRCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA
Membro Efetivo

PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO
Membro Efetivo

WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA
Membro Efetivo

VERÔNICA TRINDADE GOMES SCHULLE
Membro Suplente

ANA GABRIELA DE QUEIROZ GUIMARÃES
Chefe do Departamento de Fiscalização